



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017-PMM.**

ALTERA AS LEIS Nº 033/2005- PMM E 036/2006-PMM, QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CRIA A SECRETARIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, A COORDENADORIA ESPECIAL DE LEGALIZAÇÃO DE LOTES URBANOS E A CONTADORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
DAS EXTINÇÕES**

**Art. 1º** Ficam extintos:

I – Na estrutura administrativa da Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários, a Comissão Especial de Licitação e Projetos – CPLP e seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;
- b) Secretário da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;
- c) Componentes de Comissão Permanente de Licitações e Projetos;
- d) Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;
- e) Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações e Projetos; e



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

f) Apoio administrativo para assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;

II – na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Secretário da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação; e
- d) Divisão de preparo à licitação;

III – na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Comissão Permanente de Licitação seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Secretário da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Assessor da Comissão Permanente de Licitação; e
- d) Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação;

IV – na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
- b) Secretário da Comissão Permanente de Licitações;
- c) Assessor da Comissão Permanente de Licitações; e
- d) Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações;

V – Na estrutura administrativa do Comando Geral da Guarda Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações; e
- b) Divisão de Preparo à Licitação;

VI – na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Licitação e o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

VII – na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

a) Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos cargos:

1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
2. Secretário da Comissão Permanente de Licitações;
3. Assessor da Comissão Permanente de Licitações;
4. Assessor da Comissão Permanente de Licitações; e
5. Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações;

b) Diretoria de Iluminação Pública e seus respectivos cargos:

1. Diretor de Iluminação Pública;
2. Chefe da Divisão de Implantação e Reparo de Iluminação Pública; e
3. Chefe da Divisão de Fiscalização de Iluminação Pública;

VIII – na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, o cargo de Subcontrolador Geral, além do:

a) Departamento de Contabilidade e seus respectivos cargos:

1. Chefe da Divisão de Escrituração;
2. Chefe da Divisão de Demonstrações e Prestações de Contas;
3. Chefe da Divisão de Controle de Ativos; e
4. Chefe da Divisão de Liquidação;

b) Departamento de Auditoria e seus respectivos cargos:

1. Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos e Convênios;
2. Chefe da Divisão de Inspeção; e
3. Chefe da Divisão de Tomadas de Contas;

IX – na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Igualdade Racial, a Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos cargos:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
- b) Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações;
- c) Assessoria de comunicação; e
- d) Assistente da Comissão Permanente de Licitações;

X – na estrutura administrativa da Fundação Parque Zoobotânico Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e o cargo de Presidente da CPL;



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

XI – na estrutura administrativa da Fundação Municipal de Cultura, a Comissão Permanente de Licitação e o cargo de Presidente da CPL; e

XII – os cargos da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor:

- a) Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor;
- b) Assessor jurídico da Coordenadoria de Defesa do Consumidor;
- c) Assistente do assessor jurídico;
- d) Chefe de gabinete;
- e) Assistente de gabinete;
- f) Diretor do Departamento de Administração e Finanças;
- g) Chefe da Divisão de apoio administrativo;
- h) Chefe da Divisão de Finanças;
- i) Diretor do Departamento de Atendimento ao Consumidor;
- J) Chefe da Divisão de Fiscalização;
- k) Chefe da Divisão de Programas Educativos; e
- l) Assistentes.

**Parágrafo único.** As unidades administrativas e os cargos com seus respectivos quantitativos extintos constam no Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II  
DAS CRIAÇÕES**

**Art. 2º** Fica criada a Secretaria Especial de Iluminação Pública, com a seguinte estrutura administrativa e cargos:

- I – Secretário Especial de Iluminação Pública;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Gerência Executiva de Fiscalização de Iluminação Pública;
- IV – Gerência Executiva Contábil e Financeira; e
- V – Gerência Executiva de Planejamento Técnico Operacional;
- VI – Assessor jurídico;
- VII – Assistente de atendimento ao público;
- VIII – Assistente administrativo;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- IX – Assistente técnico; e
- X – Assistente operacional.

**Art. 3º** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários, a Central de Compras e Licitações, com os seguintes cargos:

- I – Coordenador Geral da Central de Compras e Licitações;
- II – Secretário Geral da Central;
- III – Assistente do coordenador;
- IV – Auxiliar do coordenador;
- V – Assessores técnicos;
- VI – Gerentes de Controle Interno;
- VII – Técnico em tecnologia de informação;
- VIII – Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
- IX – Componentes da Comissão Permanente de Licitação;
- X – Pregoeiros; e
- XI – Assessores jurídicos da Central de Compras e Licitações.

**Art. 4º** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, a Coordenadoria Especial de Legalização de Lotes Urbanos, com os seguintes cargos:

- I – Coordenador de Legalização de Lotes Urbanos;
- II – Gerência de Tecnologia da Informação;
- III – Gerência Administrativa;
- IV – Gerência Executiva de Atendimento ao Público;
- V – Gerência Executiva de Cadastro Técnico;
- VI – Assessor jurídico;
- VII – Gerência Executiva de Avaliação e Cobrança; e
- VIII – Assistente de Atendimento ao Público;

**Art. 5º** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, a Contadoria Municipal, com os seguintes cargos:

- I – Contador Municipal;



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- II – Gerência Executiva de Contabilidade Pública;
- III – Gerência de Demonstrações Prestações de Contas;
- IV – Gerência de Escrituração Contábil; e
- V – Assistentes de Escrituração;

**Art. 6º** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Vice-Prefeitura, os seguintes cargos:

- I – Assessor Especial; e
- II – Assessor Técnico;

**Art. 7º** As unidades administrativas e os cargos com seus respectivos quantitativos criados constam no Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DO REMANEJAMENTO**

**Art. 8º** Fica remanejada para a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município a Ouvidoria Municipal e criado o cargo de Assistente do E-Sic.

Parágrafo único. A unidade administrativa remanejada e o respectivo cargo criado constam no Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO IV  
DO CUSTEIO**

**Art. 9º** As despesas para custeio das referidas criações dos órgãos de que trata o “caput” dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, além do remanejamento de que trata o “caput” do artigo 7º, serão suportadas com recursos próprios do Poder Executivo, sem aumento da despesa com pessoal.

**CAPÍTULO V  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** Compete a Secretaria Especial de Iluminação Pública:

- I – Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços de Iluminação Pública no âmbito do Município de Macapá;
- II – Prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

III – Elaborar projetos, expandir, operar e manter as instalações de iluminação pública;

IV – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse da Iluminação Pública;

V – Vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa, segura e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística e cidadã, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades econômicas e sociais;

VI – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; e

VII – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** Os serviços de iluminação pública serão executados diretamente ou por delegação, mediante prévio contrato de concessão ou autorização, caracterizando-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

**Art. 11** Compete a Central de Compras e Licitações:

I – Centralizar a realização dos procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

II – Gerenciar o Sistema de Registro de Preços do Município de Macapá;

III – Propiciar a qualificação e ampliar o rol de empresas cadastradas no Município de Macapá e no âmbito do Sistema de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

IV – Fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;

V – Aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens, contratação de serviços e obras, com vistas à economia de escala e organização logística;

VI – Desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos/entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços, aquisição de bens e obras;

VII – Prestar orientação aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de aquisições, contratações de serviços e obras;

VIII – Realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;

IX – Propor aos órgãos/entidades ações e normas para o aprimoramento da gestão de suprimentos, da logística e do patrimônio da Administração Municipal; e

X – Exercer outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12** Compete a Coordenadoria Especial de Legalização de Lotes Urbanos:

I – Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços de legalização de lotes urbanos e rurais no município de Macapá;

II – Administrar a legitimação, legalização, titulação e compra e venda dos lotes urbanos e rurais;

III – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse da legitimação, legalização, titulação e compra e venda dos lotes urbanos e rurais;

IV – vincular suas ações ao Plano Diretor de Macapá de modo a mantê-la sempre atrativa, segura e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

cidadã, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades econômicas e sociais;

V – desenvolver outras atividades correlatas;

VI – realizar levantamentos geodésicos dos perímetros urbanos de Macapá;

VII – fazer direta ou indiretamente a cobertura aerofotogramétrica periódica da área urbana e rural do município de Macapá; e

VIII – realizar, manter, definir, revisar e atualizar, direta ou indiretamente:

a) levantamento topográfico cadastral das quadras, lotes e unidades habitacionais do Município de Macapá;

b) endereçamento técnico dos logradouros cadastrados;

c) matrículas existentes nos Cartórios de Imóveis no município de Macapá;

d) registro fotográfico das fachadas dos imóveis no Município de Macapá;

e) peças técnicas (memorial descritivo e plantas) de cada poligonal medida nos setores bairros, quadras e lotes;

f) eixos de ruas e avenidas para locação de alinhamentos das construções (avanços e recuos); e

g) desenvolver, contratar, implantar, administrar, manter sistema de informações geográficas (SIG), com aplicativos de gestão, meio ambiente e “Web”, com sistema de monitoramento das alterações ocorridas nas áreas urbanas e ambientais, para garantir a atualização das informações cadastrais e fornecimento de subsídios para as ações de fiscalização e controle.

**Art. 13** Compete a Contadoria Municipal:

I – Promover a normatização, a sistematização e padronização dos procedimentos contábeis da Administração Municipal;

II – Estabelecer normas e procedimentos para uma adequada contabilização dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e entidades da Administração Municipal;

III – Instituir e manter o Plano de Contas Único do Município de Macapá;

IV – Manter e aprimorar os sistemas de processamento eletrônico de dados, referentes à sua área de atuação, realizar e verificar a contabilização dos



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

atos e fatos pertinentes, instituir rotinas alternativas de controle extra sistemas, com vistas a promover as informações gerenciais necessárias ao apoio e à tomada de decisões pela Administração Municipal;

V - Orientar a classificação contábil da execução da receita e da despesa, assim como gerenciar os seus respectivos relatórios;

VI - Orientar os Órgãos e as Unidades Orçamentárias na realização da despesa e no cumprimento das normas relativas à execução orçamentária, promovendo a sua racionalização e aperfeiçoamento técnico;

VII - Coordenar e subsidiar tecnicamente as atividades da Administração Municipal, no que tange às despesas relativas ao Regime de Adiantamento;

VIII - Emitir pareceres e divulgar comunicados sobre assuntos relativos a procedimentos contábeis e afins;

IX - Registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conta adequada, mediante documentos hábeis que comprovem a operação;

X - Elaborar mensalmente os balancetes e demonstrativos;

XI - Levantar anualmente o Balanço Geral do Município;

XII - Elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório da Gestão Fiscal (RGF), ambos de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - Promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração contábil.

XIV - Emitir as demonstrações contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município;

XV - Propor adaptações e criação de relatórios e demonstrativos no Sistema;

XVI - Coordenar a geração e o envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF e outras obrigações acessórias da Prefeitura do Município de Macapá à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e demais órgãos do Município;



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

XVII - Fornecer informações gerenciais e contábeis a órgãos internos e externos quando solicitadas;

XVIII - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária atualizando a classificação das receitas de acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** A extinção, a criação e o remanejamento de órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, para fins do disposto nesta Lei, ocorrerão mediante a edição de decreto, desde que não implique aumento de despesa, que também disporá sobre a estrutura regimental e a distribuição do pessoal e de cargos ou funções no âmbito do órgão.

**Art. 15** Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 033/2005-PMM, de 25 de janeiro de 2005:

a) artigo 11, §1º, incisos IV, alíneas “a”, “b” e “c”, e V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, artigo 15, § 3º, artigo 28, § 4º, artigo 30, § 2º, e artigo 32, § 4º;

II – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 093/2012-PMM, de 09 de abril de 2012:

→ a) artigo 30, §1º, inciso VIII, itens 8.4, 8.4.1, e 8.4.2.

III – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 084/2011-PMM, de 12 de dezembro de 2011:

a) inciso III do artigo 1º;

IV – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 083/2011-PMM, de 27 de Maio de 2016:

a) artigo 5º, inciso II, itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, artigo 3º, inciso II, alíneas 2.3 e 2.5 e artigos 19 e 20;

V – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 082/2011-PMM, de 13 de outubro de 2011:

a) artigo 3º, inciso II, alínea 2.3 e artigo 17;



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 100/2012-PMM, de 09 de julho de 2012.

a) artigo 13, inciso II, alínea 2.3;

VII – todos dispositivos da Lei Complementar nº 108/2014-PMM, de 31 de dezembro de 2014;

VIII – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 049/2008-PMM, de 25 de janeiro de 2008:

a) artigo 6º, inciso I, itens 1.1, 1.2 e 1.3, inciso II, itens 2.1 e 2.2, inciso III, itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, e inciso IV, itens 4.1, 4.2 e 4.3.

**Art. 16** Fica revogada a Lei nº 1.429/2005-PMM, de 28 de janeiro de 2005, que Cria a Ouvidoria Geral do Município de Macapá, e dá outras providências.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de Julho de 2017.



**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEGOV</b>   |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;                                    | 01            | CC-05             |
| Secretário da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;                                    | 01            | CC-04             |
| Componentes de Comissão Permanente de Licitações e Projetos;                                   | 02            | CC-04             |
| Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Projetos;                               | 02            | CC-01             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações e Projetos; e                           | 01            | CC-03             |
| Apoio administrativo para Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações e Projetos; | 01            | CC-01             |

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEMAD</b>             |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação;          | 01            | CC-03             |
| Secretário da Comissão Permanente de Licitação;          | 01            | CC-01             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação; e | 01            | CC-03             |
| Divisão de preparo à licitação                           | 01            | CC-01             |

| <b>CARGOS EXTINTOS DA EXTRUTURA DA SEMAST</b>          |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação;        | 01            | CC-03             |
| Secretário da Comissão Permanente de Licitação;        | 01            | CC-01             |
| Assessor da Comissão Permanente de Licitação; e        | 01            | CC-02             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação; | 01            | CC-03             |

| <b>CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA DA SEMSA</b>            |               |                   |
|---|---------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações;        | 01            | CC-03             |
| Secretário da Comissão Permanente de Licitações;        | 01            | CC-01             |
| Assessor da Comissão Permanente de Licitações; e        | 01            | CC-02             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações; | 01            | CC-03             |



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| <b>CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA DO COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL</b> | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações; e                       | 01            | CC-03             |
| Divisão de Preparo à Licitação;  | 01            | CC-01             |

| <b>CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA DA SEMED</b> | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Presidente da Comissão Permanente            | 01            | CC-03             |

| <b>CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA DA SEMOB</b>                      | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|---|---------------|-------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações;                  | 01            | CC-03             |
| Secretário da Comissão Permanente de Licitações;                  | 01            | CC-01             |
| Assessor da Comissão Permanente de Licitações;                    | 01            | CC-02             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações;           | 01            | CC-03             |
| Diretoria de Iluminação Pública e seus respectivos cargos:        | -             |                   |
| Diretor de Iluminação Pública;                                    | 01            | CC-02             |
| Chefe da Divisão de Implantação e Reparo de Iluminação Pública; e | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Iluminação Pública;           | 01            | CC-01             |

| <b>CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA DA COGEM</b>                            | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|---|---------------|-------------------|
| Subcontrolador  | 01            | CC-05             |
| Departamento de Contabilidade e seus respectivos cargos:                | -             |                   |
| Chefe da Divisão de Escrituração;                                       | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Demonstrações e Prestações de Contas;               | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Controle de Ativos; e                               | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Liquidação;   | 01            | CC-01             |
| Departamento de Auditoria e seus respectivos cargos:                    | -             |                   |
| Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos e Convênios; | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Inspeção  | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Tomadas de Contas;                                  | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Liquidação;   | 01            | CC-01             |



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA IMPROIR</b>          | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|---|---------------|-------------------|
| Comissão Permanente de Licitações                       | -             |                   |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações;        | 01            | CC-03             |
| Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitações; | 01            | CC-03             |
| Assessoria de comunicação; e                            | 01            | CC-02             |
| Assistente da Comissão Permanente de Licitações;        | 01            | CC-01             |

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA FPMZ</b>                      | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Comissão Permanente de Licitação e o cargo de Presidente da CPL; | 01            | CC-03             |

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA FUMCULT</b>                  | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|---|---------------|-------------------|
| Comissão Permanente de Licitação e o cargo de Presidente da CPL | 01            | CC-03             |

| <b>CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b> | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor;   | 01            | CC-04             |
| Assessor jurídico da Coordenadoria de Defesa do Consumidor;                            | 03            | CC-02             |
| Assistente do Assessor Jurídico;   | 01            | CC-01             |
| Chefe de gabinete;   | 01            | CC-02             |
| Assistente de gabinete;  | 01            | CC-01             |
| Diretor do Departamento de Administração e Finanças;                                   | 01            | CC-02             |
| Chefe da Divisão de apoio administrativo;  | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Finanças;  | 01            | CC-01             |
| Diretor do Departamento de Atendimento ao Consumidor;                                  | 01            | CC-02             |
| Chefe da Divisão de Fiscalização;  | 01            | CC-01             |
| Chefe da Divisão de Programas Educativos; e  | 01            | CC-01             |
| Assistentes.   | 02            | CC-01             |



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DA CRIAÇÃO DOS CARGOS NA SECRETARIA ESPECIAL DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| <b>CARGO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Secretário Especial de Iluminação Pública                | 01            | AP-01             |
| Chefe de Gabinete  | 01            | CC-02             |
| Gerência Executiva Contábil e Financeira; e              | 01            | CC-03             |
| Gerência Executiva de Planejamento Técnico Operacional;  | 01            | CC-03             |
| Gerência Executiva de Fiscalização de Iluminação Pública | 01            | CC-03             |
| Assessor jurídico;                                       | 01            | CC-03             |
| Assistente de atendimento ao público;                    | 01            | CC-01             |
| Assistente administrativo;                               | 01            | CC-01             |
| Assistente técnico; e                                    | 01            | CC-01             |
| Assistente operacional.                                  | 01            | CC-01             |

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| <b>CARGO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Coordenador Geral da Central de Compras e Licitações;    | 01            | CC-05             |
| Secretário Geral da Central;                             | 01            | CC-04             |
| Assistente do coordenador;                               | 01            | CC-02             |
| Auxiliar do coordenador;                                 | 01            | CC-01             |
| Assessores técnicos;                                     | 02            | CC-02             |
| Gerentes de Controle Interno;                            | 03            | CC-02             |
| Técnico em tecnologia de informação;                     | 01            | CC-01             |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações;         | 01            | CC-04             |
| Componentes da Comissão Permanente de Licitação;         | 06            | CC-02             |
| Pregoeiros;  | 08            | CC-03             |
| Assessores jurídicos da Central de Compras e Licitações. | 06            | CC-03             |

**COORDENADORIA DE LEGALIZAÇÃO DE LOTES URBANOS**

| <b>CARGO</b>                                  | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
|---|---------------|-------------------|
| Coordenador de Legalização de Lotes Urbanos;  | 01            | CC-05             |
| Gerência de Tecnologia da Informação;         | 01            | CC-02             |
| Gerência Administrativa;                      | 01            | CC-02             |
| Gerência Executiva de Atendimento ao Público; | 01            | CC-03             |
| Gerência Executiva de Cadastro Técnico;       | 01            | CC-03             |
| Assessor jurídico;                            | 01            | CC-03             |
| Gerência Executiva de Avaliação e Cobrança; e | 01            | CC-03             |
| Assistente de Atendimento ao Público.         | 01            | CC-01             |





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

| <b>CONTADORIA MUNICIPAL</b>                     |               |                   |
|---|---------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>                                    | <b>QUANT.</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Contador Municipal;                             | 01            | CC-05             |
| Gerência Executiva de Contabilidade Pública;    | 01            | CC-03             |
| Gerência de Demonstrações Prestações de Contas; | 01            | CC-02             |
| Gerência de Escrituração Contábil; e            | 01            | CC-02             |
| Assistentes de Escrituração;                    | 02            | CC-01             |

| <b>VICE PREFEITURA</b> |              |                   |
|------------------------|--------------|-------------------|
| <b>CARGO</b>           | <b>QUANT</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> |
| Assessor Especial;     | 01           | CC-05             |
| Assessor Técnico;      | 01           | CC-02             |